

a) manutenção preventiva: compreende na inspeção regular, limpeza geral dos equipamentos e acessórios, testes, revisões, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com substituição das possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das

1. Definigōes:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para prestação de serviços de valor até dez por cento do limite previsto na alínea a, do inciso II do art. 23 da lei citada, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CLAVSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAGAO

CLASULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Libragu-Es.

CLASULA PRIMERA - DO OBJETO

Pelo presente Contrato Administrativo de um lado o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - Saae, Autoridade Municipal, Reestruturada pela Lei Municipal nº 2.634 de 21 de dezembro de 2005 inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sua sede localizada na Rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, no Município de Ibiraguí, Estado do Espírito Santo, CEP 29670-000 RG nº 517.790 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 682.011.337-49, doravante neste ato representado pelo Senhor Igino Cezar Rezende Netto, portador do RG nº 04.557.983-0001-12, com sede à Rua Boneti Antônio nº 81, Centro, Município de Ibiraguí Estado do Espírito Santo, CEP: 29670-000, adiante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor Lucio Miro, portador do CPF nº 030.976.087-96 em decorrência do Processo 88/2019, vem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

SERVICIO AUTONOMO DE AGUA EESGOU
Autarquía Municipal
Birague/ES



ser definida pela Administração;

da área de trabalho remota antigo terminal server no ano de 2020), com data a 2012 (servidor de arquivos, impressão, DNS, DHCP, Active Directory, serviços a) instalado, configurado e administrado Windows Server

III. Manutenção e instalação de servidores

- difícilosos, os quais deverão ser fornecidos pelo contratante.
- i) a manutenção corretiva consistirá na correção de defeitos, substituição de peças, partes, componentes elétricos e/ou mecânicos condicionados normais de uso dos equipamentos;
- h) os serviços de manutenção preventiva consistirão na realização de limpeza, ajustes, prevenir a ocorrência de defeitos e, também, assegurar as responsabilidades do Contratante);
- g) troca de peças preferenciais se necessário (os preferenciais serão adquiridos sob
- f) instalar e configurar impressoras clientes;
- e) configurarão de clientes de e-mail;
- Contratante;
- d) instalação de antivírus, aplicativos Office, programas da Recita Federal, instituições Financeiras, e outros que sejam necessários à atividade do
- c) backup e restauração de S.O. Windows;
- b) instalação e configuração de Sistema Operacional Windows XP, necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos;
- a) os serviços incluem a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como a instalação e configuração de "softwares"

II. Manutenção e instalação de computadores clientes

- Contratante.
- substituição total ou parcial dos mesmos, os custos ficarão por conta da componentes e equipamentos necessários à preferita prestação de serviços, apos os reparos e troca de componentes. Havendo necessidade de troca dos preferito funcionamento, realizarão os procedimentos de testes necessários para substituir sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu
- b) manutenção corretiva: consiste na eliminação de defeitos que preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade;
- mesmas, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática, emitindo relatório final de cada

lbiagu/ES

Autarquia Municipal

SERVIGO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO



- V. **Sistema utilizados pela Contratante**
- a) configurar de roteadores e switches, projetos e instalação física de redes LAN e WAN;
 - b) configurar periodicamente o cabeamento de rede existente;
 - c) realizar identificação do cabeamento;
 - d) instalar e configurar impressoras de rede.
- IV. **Rede de Computadores (cabeadas e sem fio)**
- a) suporte a sistemas instalados no servidor do Contratante.
- III. **SISTEMA UTILIZADO PELA CONTRATANTE**
- a) instalar e configurar servidores;
 - b) manutenção preventiva e corretiva;
 - c) gerenciar e monitorar o desempenho da rede;
 - d) fornecer suporte técnico para problemas de rede.
- II. **Fornecimento de Software**
- a) software de gerenciamento de rede (roteadores, switches, firewalls, antivírus, etc.);
 - b) software de gerenciamento de rede (roteadores, switches, firewalls, antivírus, etc.);
 - c) software de gerenciamento de rede (roteadores, switches, firewalls, antivírus, etc.);
 - d) software de gerenciamento de rede (roteadores, switches, firewalls, antivírus, etc.).
- I. **Hardware Utilizado**
- a) hardware de rede (roteadores, switches, firewalls, antivírus, etc.);
 - b) hardware de rede (roteadores, switches, firewalls, antivírus, etc.);
 - c) hardware de rede (roteadores, switches, firewalls, antivírus, etc.);
 - d) hardware de rede (roteadores, switches, firewalls, antivírus, etc.).

SERVÍCIO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Braga/ES



Autônomo de Água e Esgoto
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- as normas e regulamentos do Contratante e às disposições deste contrato;
- g) responsabilizar por demais atos praticados contrários às leis em vigor, das obrigações contratuais;
- de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento de feitas pelo Contratante, sob pena de suspensão dos trabalhos, em prejuízo trábalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a observar, na execução do contrato, a legislação sobre segurança no indiretamente sobre o objeto do contrato;
- e) responsabilizar por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou terceiros, por seus empregados;
- d) responsabilizar por quaisquer danos causados ao Contratante ou a e as modalidades, a critério destas;
- c) atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e definido/falha no qual não possa ser resolvida nas dependências do Contratante;
- b) remover o equipamento para avaliação quando constatado execução, pelos seus prepositos, dos serviços contratados;
- a) fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimêntação e equipamentos necessários à CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- n) todas as licenças terão validade de um ano de atualizações.
- m) código de atividade (chave);
- l) centralização do gerenciamento das tarifas a partir de um consóle;
- k) gerenciamento de sistemas; cifrado;
- j) dados corporativos e pessoais separados e armazenados em contêineres criptografados;
- i) segurando de endpoints móveis (tablets e smartphones);
- h) proteção de servidores de arquivos em plataformas Windows, Linux corporativa;
- g) gerenciamento e controle de dispositivos móveis para acesso da rede ou FreeBS;
- f) monitoramento e controle de acesso à internet (WEB);
- e) lista branca de aplicativos;

SERVIGO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
ibiragu/ES



- 8.666/93 e 8.883/94.
- multas e penalidades, nos termos deste Contrato e das Leis Federais nº g) notificar, por escrito, à contratada sobre a aplicação de eventuais ajustados com a contratada;
- f) cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros pretendida efetuar no contrato;
- e) dar ciência à contratada no prazo de trinta dias das alterações que com o contrato;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e produtos em desacordo com o contrato;
- c) efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos serviços formecidos, no prazo máximo de até dez dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidora/fiscal do contratado, devidamente indicado pela Administradora, que será comunicado a contratada por escrito, para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato, devendo ser feita a comunicação ao contratado dentro de trinta dias após a assinatura do Contrato.
- b) oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- a) notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- n) estar em plena condição de atendimento no prazo máximo de até trinta dias após a assinatura do Contrato.
- m) atender aos chamados no prazo de até 12 horas, após a solicitação realizada pelo fiscal da Contratante;
- l) realizar uma visita semanal presencial, para manutenção preventiva e corretiva;
- k) controlar a qualidade dos serviços prestados;
- j) propor ao Contratante, de modo formal, mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando a otimização dos custos, a racionalização e melhoria de suporte;
- i) nomear um preposto para contato e comunicar por escrito a contratante para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato;
- h) apresentar ao Contratante profissionais, devidamente habilitados e credenciados;

SERVIGO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Autarquia Municipal
 Ilhabela/ES



- I. instalar os sistemas operacionais Microsoft (Windows XP ou superior);
- II. instalar, configurar e testar os equipamentos de microinformática;
- III. instalar e configurar os softwares dos pacotes da Microsoft e outros;
- IV. instalar e configurar os softwares internet (IIS, Front Page, Flash, HTML, Java Script, etc);
- V. executar os serviços de manutenção rede local;
- VI. executar os serviços básicos de cabamento tais como recrimagem de conectores, habilitação/desabilitação de Pontos nos racks;
- VII. instalar e configurar os elementos ativos e passivos de rede local;
- VIII. solucionar as dividas e problemas relacionados tanto de software quanto a hardware, com programas de computador e equipamentos de hardware;
- IX. encaminhar, configurar, remoção e utilização de softwares;
- X. encaminhar para os outros grupos de suporte de todas as demandas não solucionadas;
- XI. aplicar as correções e atualizações de softwares;
- XII. dar suporte a sistemas operacionais e programas básicos dos usuários, visando a maximização do aproveitamento dos recursos, segurando o desempenho;

CLÁUSULA SETIMA - DAS ATIVIDADES DOS TÉCNICOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

As atividades realizadas pelos técnicos da Contratante compreendem:

I. instalar os sistemas operacionais Microsoft (Windows XP ou superior);

II. instalar, configurar e testar os equipamentos de microinformática;

III. instalar e configurar os softwares dos pacotes da Microsoft e outros;

IV. instalar e configurar os softwares internet (IIS, Front Page, Flash, HTML, Java Script, etc);

V. executar os serviços de manutenção rede local;

VI. executar os serviços básicos de cabamento tais como recrimagem de conectores, habilitação/desabilitação de Pontos nos racks;

VII. instalar e configurar os elementos ativos e passivos de rede local;

VIII. solucionar as dividas e problemas relacionados tanto de software quanto a hardware, com programas de computador e equipamentos de hardware;

IX. encaminhar, configurar, remoção e utilização de softwares;

X. encaminhar para os outros grupos de suporte de todas as demandas não solucionadas;

XI. aplicar as correções e atualizações de softwares;

XII. dar suporte a sistemas operacionais e programas básicos dos usuários, visando a maximização do aproveitamento dos recursos, segurando o desempenho;

As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária assim definida: Projeto atividade 101712200172.114

i) formalizar as convocações à contratada por escrito;

ii) nomear um funcionário fiscal do contrato devidamente indicado pela Administração, que será comunicado a contratada por escrito, para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato.

iii) operar um microcomputador e que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela contratada;

iv) manter em seus quadros servidores provisoriamente capazes de operar um microcomputador e que sejam condições de assimilar as

SERVIGO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
IBIRAGU - ES



nas quais seria mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado. A configuração de área econômica extraordinária e extraccontratual, hipóteses ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, com consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do excesso da superveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreflexivos, com

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIOS

8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto. Continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº Verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na dezembro de 2020 podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, após O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

do FGTS, devidamente atualizadas. Credores Negritas de Débito da Divida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e e) para efetivágao dos pagamentos é obrigatório apresentação das inadimplemento contratual;

d) o Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a será compensado no pagamento da nota fiscal ou fatura seguinte, atualizada;

c) qualquer pagamento eventualmente efetuado a maior ou a menor respeitivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta;

b) constatada qualquer falha na nota fiscal/fatura, o prazo para o executados;

a) mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá ser entregue ao fiscal de contrato da Contratante, para conferência dos serviços efetivamente

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

O valor do presente Contrato é de R\$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais) dividido em doze parcelas de R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais).

O valor do presente Contrato é de R\$ 12.600,00 (doze mil seiscentos

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

XIII. Verificar com o usuário solicitante se a solução obtida com o serviço foi adequada, acompanhamento das solicitações de forma protiva até seu encerramento pelo usuário.

SERVIGO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Ibiragu/ES

Autarquia Municipal

Autarquia Municipal



cumpõa o objeto contratado.

§ 1º A aplicação da multa referida no caput será cobrada diariamente oito horas após intimado expressa da Contratante à Contratada, para que sua proposta com as correções e atualizações monetárias.

Manifestando a Contratada intenção de não cumprimento desse contrato, será penalizada com multa de dez por cento, calculada sobre o valor total de

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Termo Aditivo.

A Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, modificando de forma e prazo, que formalizara

CLÁUSULA DECIMA - DO ADIANTAMENTO

Contratual ajustado entre as partes.

b) a forma de reajuste será a cada doze meses ou a critério da empresa em ocasiões especiais. Esta poderá ser alterada com base em Aditivo do indicador, desde que acordado entre as partes;

financeiro do contrato poderá ser realizados reajustes de forma independente reajustes, porém, em ocasiões especiais, para manter o equilíbrio econômico-constituidor - INPC, ou outro que vier a substituí-lo, como base para os observado as condições abaixo:

a) a empresa adotará o indicador Índice Nacional de Preço ao consumo, ou outro que vier a substituir-o, como base para os reajustes, passando a ser devido imediatamente a partir da data da assinatura do referenciado a data de assinatura dos referidos instrumentos Contratuais, contudo, e serão reajustados de acordo com as Leis de Mercado em vigência.

§ 3º Os preços e valores ajustados neste Contrato serão como base de ser praticamente acatado, para estudo por ambas as partes.

§ 2º A apresentação de requerimento para revisão de preço deverá relatar aos contratos em vigência.

condicionado ao aceite da Contratante aos termos que dispuser a Lei com monetária dos preços A revisão de preços poderá ser requisitada, mas, ficará produto ilícito, fica asssegurada a recomposição, reajuste e atualização contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou econômico-financeiro do contrato, assim definido como a realação existente entre o contrato de serviços de água e esgoto.

§ 1º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio

lbiargu/ES

Autarquia Municipal

SERVIGO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO



- e) após ser decretada a falência ou concordata da Contratada.
- d) judicial, nos termos da lei;
- Contratada;
- b) mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de trinta dias da data proposta para a extinção de sua vigência;
- c) por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do citado artigo, quando nenhuma indemnização seria devida à
- a) pelo não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do presente contrato;
- ser determinada:
- O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexistente, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do serviço desse contrato serão registradas pelo fiscal Contratante.

Formal de rescisão unilateral é aplicação de penalidades contratuais.

eventuais faltas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não puderem sanadas no prazo de quarenta e oito horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

A fiscalização da execução dos serviços do contratado será exercida pelo Contratante, por meio do servidor por ele designado, o qual poderá, juntamente ao representante da Contratada, solicitar a correção de irregularidades ou contravenções ao disposto no item 10.1, a

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

§3º independentemente da aplicação da pena prevista no item 10.1, a Contratante, decorrido o prazo de cinco dias para apresentação de defesa prévia da Contratada, aplicará a esta sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos.

assumidas.

§2º As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante à Contratada ou, se desse modo impossível, cobrada judicialmente sem prejuízo de outras sanções cabíveis pelo descumprimento de obrigações assumidas.

SERVIGO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiragu/ES



afonso 1) *afonso* 2)

Testemunhas:

Contratada
Lucid Muro ME
afonso

Contratante
SERVIGO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
afonso

Ibiragu-ES, 2 de janeiro de 2020.

E, por estarem assim justificados, as partes firmam o presente contrato em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença das duas testemunhas.

As partes elegem o fóro da Comarca de Ibiragu-ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir disputas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FÓRIO

Integram o presente Contrato o Processo nº 112/2017, Dispensa de Licitação, com as inclusas Condições Gerais neles contidas, assim como a proposta apresentada pela Contratada, naquilo em que não se conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Único. Permanecem garantidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

SERVIGO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Ibiragu/ES
Autarquia Municipal

